

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 032/2021
24 DE MARÇO DE 2021.

*Excelentíssima Senhora
Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidenta da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhora Presidenta:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.912.457,84 (Um milhão, novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para cobrir despesas com reforma do ginásio de esportes com recurso de superávit financeiro ordinário apurado em 31/12/2020.

Para tanto segue em anexo:

- a) Cópia do ofício nº 78/2021/SOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Araçoiaba da Serra, solicitando a viabilidade para contratação de empresa especializada com responsável técnico para Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, no Bairro Jardim Salete, no município de Araçoiaba da Serra/SP e,
- b) Cópia do Convênio/ Ofício nº 141/2020/GIGOV – Sorocaba/SP, e
- c) Cópia do Orçamento – Anexo II.

Por fim, presente os requisitos de urgência e também de interesse público relevante previsto no inciso I, do artigo 134 do Regimento Interno dessa E. Casa de Leis, para a realização de Sessão Extraordinária para a apreciação e votação do presente projeto de lei, o que se requer.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 24/03/2021.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Ofício nº 178/2021/SOS

*A Divisão de História
para providências
de arquivamento
12/03/2021*

*Edson Luiz Domingues
Secretário de Administração
e Finanças*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PROTOCOLO
12 MAR. 2021
PROTOCOLO Nº 1862 HORA: 13h
ASSINATURA

Araçoiaba da Serra, 12 de março de 2021.

Ao
Secretário Edson Luiz Domingues
Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Viabilidade para “Contratação de empresa especializada com responsável técnico para Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, no Bairro Jardim Salete, no município de Araçoiaba da Serra/SP”

Ref.: Contrato de Repasse nº 873895/2018, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério da Cidadania

Senhor Secretário,

O Município de Araçoiaba da Serra foi contemplado com uma verba federal para reforma do Ginásio no valor de R\$222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme Contrato de Repasse nº 873895/2018, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério da Cidadania.

A Administração Pública firmou através do contrato nº 066/2020 a execução da referida obra. Contudo, por questões justificadas por meio do parecer jurídico e anuência do Prefeito Municipal, este contrato foi rescindido apenas com a demolição concluída.

Portanto, vimos, pelo presente, solicitar a V. S.^a **VIABILIDADE** de acordo com os meios legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e com Contrato de Repasse de Transferência Voluntária (se tratando de convênio com o Governo Federal), a abertura de licitação para a “Contratação de empresa especializada com responsável técnico para Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, no Bairro Jardim Salete, no município de Araçoiaba da Serra/SP” conforme Termo de Referência anexo e demais peças técnicas:

- Cópia de Aceite e Instruções da mandatária Caixa;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Orçamento;
- Anexo III – Cálculo do BDI;
- Anexo IV – Memorial de Cálculo;
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 873895/2018/ME/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE ARAÇOIABA DA SERRA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES
EVENTOS ESPORTIVOS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, RG nº 17548297-4, expedido por SSP/SP, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3318-P; Folha: 042; Prot: 421804 - 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3324-P; Folha: 080; Prot: 047464 - 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - CENTRO - CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@aracoiaba.sp.gov.br;
obras@aracoiaba.sp.gov.br; contabilidade@aracoiaba.sp.gov.br;
prefeito@aracoiaba.sp.gov.br; convenios@aracoiaba.sp.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7
B
O
L

- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



1

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público, ativo ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Gerência Executiva de Governo Sorocaba/SP
Av. Antônio Carlos Comitre, 86
1º Andar - Bairro Campolim
CEP 1847-620 - Sorocaba - SP

Ofício nº 141/2020/GIGOV - Sorocaba /SP

Sorocaba, 27 de Janeiro de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

Ass: Recursos do Orçamento Geral da União - 2018

Ref. : Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Processo: 1057151-48

Contrato de Repasse: 873895/2018/MC/CAIXA

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Após a análise da documentação encaminhada pelo município, **informamos a resolução da condição suspensiva** para o contrato de repasse em epígrafe. Seguem os valores aprovados:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO				
Item	Meta	Repasse	Contrapartida	Investimento
1	Reforma e Ampliação Ginásio	R\$ 222.857,14	R\$ 64.471,23	R\$ 287.328,37
Total		R\$ 222.857,14	R\$ 64.471,23	R\$ 287.328,37

1.1 Tendo em vista a necessidade de aumento do valor de contrapartida para a viabilidade do projeto, solicitamos envio de Declaração de Contrapartida no valor de R\$ 64.471,23, acompanhada de cópia da Lei Orçamentária atual e cópia da rubrica orçamentária correspondente.

2. Para a continuidade do contrato de repasse, deverá ser encaminhada a documentação abaixo relacionada (em meio físico à esta GIGOV/SO), referente ao resultado do processo licitatório, e realizar a inclusão de toda a documentação na "Aba" correspondente da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), conforme segue:

DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório MO28068	Apresentar em meio físico e inclusão na Plataforma +Brasil - aba "Processo de Execução"
Publicação do extrato do edital no DOU e no sítio eletrônico oficial do Município.	
Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável.	
CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua.	Apresentar em meio físico e inclusão na Plataforma +Brasil - aba "Contratos/Subconvênios"
Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora.	
Orçamento da Proposta vencedora.	
Publicação do extrato do CTEF no DOU ou do instrumento que o substitua.	



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15) 3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONS 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416. Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/BDI	21,64%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	2,88	R\$ 143,60		R\$ 20.897,67	R\$ 25.419,93	503,07
1.2	98531	CORTE RASO E RECORTES DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF. 05/2018	UN	2,00	R\$ 233,75		R\$ 467,50		568,67
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	123,60	R\$ 47,39		R\$ 5.857,40		7.124,94
1.4	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	80,00	R\$ 176,99		R\$ 14.159,20	R\$ 17.223,25	
2		FUNDACÃO E ESTRUTURA							
2.1	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF. 06/2017	M3	27,20	R\$ 162,01		R\$ 4.406,35	R\$ 5.359,88	
2.2	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF. 06/2017	M3	86,64	R\$ 84,52		R\$ 7.322,81	R\$ 8.907,47	
2.3	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF. 08/2017	M3	8,73	R\$ 171,44		R\$ 1.495,85	R\$ 1.819,55	
2.4	12.04.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA	TX	1,00	R\$ 6.650,00		R\$ 6.650,00	R\$ 8.089,06	
2.5	12.04.040	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 40 T	M	1536,00	R\$ 91,85		R\$ 141.081,60	R\$ 171.611,66	
2.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	97,45	R\$ 381,56		R\$ 37.182,87	R\$ 45.229,24	
2.7	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	7795,97	R\$ 11,40		R\$ 88.874,04	R\$ 108.106,38	
2.8	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	M3	10,88	R\$ 707,61		R\$ 7.698,23	R\$ 9.364,13	
2.9	15.05.290	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK = 40 MPA	M3	145,15	R\$ 2.774,24		R\$ 402.676,50	R\$ 489.815,69	
2.10	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF. 06/2018	M2	138,66	R\$ 35,81		R\$ 4.965,41	R\$ 6.039,92	
3		ALVENARIA E REQUISITOS							
3.1	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	477,49	R\$ 71,81		R\$ 34.288,84	R\$ 41.708,94	



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15) 3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/ BDI
PISO INTERNO								
4.6	11.18.040	CPOS LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	28,73	R\$ 120,87		R\$ 3.472,35	R\$ 4.223,77
4.7	94993	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	574,56	R\$ 69,82		R\$ 40.115,78	R\$ 48.796,83
4.8	18.08.032	CPOS REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	271,82	R\$ 110,77		R\$ 30.109,50	R\$ 36.625,20
PISOS EXTERNOS								
4.9	11.18.040	CPOS LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	10,75	R\$ 120,87		R\$ 1.299,59	R\$ 1.580,82
4.10	94993	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	215,04	R\$ 69,82		R\$ 15.014,09	R\$ 18.263,14
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					R\$ 134.819,62	R\$ 156.485,27
ÁGUA FRIA								
5.1	46.01.050	CPOS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	142,00	R\$ 44,72		R\$ 6.350,24	R\$ 7.724,43
5.2	46.01.020	CPOS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	82,50	R\$ 25,92		R\$ 2.138,40	R\$ 2.601,15
5.3	46.01.030	CPOS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	202,50	R\$ 34,08		R\$ 6.901,20	R\$ 8.394,62
5.4	46.01.060	CPOS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	56,00	R\$ 62,79		R\$ 3.516,24	R\$ 4.277,15
5.5	47.01.060	CPOS REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2"	UN	2,00	R\$ 164,89		R\$ 329,78	R\$ 401,14
5.6	47.02.050	CPOS REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R\$ 151,05		R\$ 302,10	R\$ 367,47
5.7	47.02.030	CPOS REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1" - LINHA ESPECIAL	UN	17,00	R\$ 102,82		R\$ 1.747,94	R\$ 2.126,19
5.8	47.02.200	CPOS REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA CHUVEIRO E DUCHA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2"	UN	8,00	R\$ 70,71		R\$ 565,68	R\$ 688,09
5.9	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TACA COM COLUNA SECA, CAPACIDADE 15M ³ , INCLUSIVE ESCADA INTERNA, ESCADA EXTERNA FIXA TIPO MARINHEIRO, BOCAL DE VISITA, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, DRENO PARA LIMPEZA, SUPORTE PARA PARA-RAIO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM BASE PREVIAMENTE EXECUTADA.	UN	1,00	R\$ 34.700,00		R\$ 34.700,00	R\$ 34.700,00



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15) 3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416. Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/BDI	21,64%
5.23	96520	SINAPI							
		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	1,91	R\$ 84,52	R\$	161,64	R\$	196,62
5.24	96621	SINAPI							
		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	0,11	R\$ 171,44	R\$	19,29	R\$	23,46
5.25	10.01.040	CPOS							
		ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	4,00	R\$ 11,40	R\$	45,60	R\$	55,47
5.26	12.04.040	CPOS							
		ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 40 T	M	50,00	R\$ 91,85	R\$	4.592,50	R\$	5.586,32
5.27	96557	CPOS							
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,91	R\$ 381,56	R\$	729,73	R\$	887,64
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA				R\$	108.378,01	R\$	131.831,03
6.1	37.04.280	CPOS							
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	3,00	R\$ 834,10	R\$	2.502,30	R\$	3.043,80
6.2	101897	SINAPI							
		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 841,62	R\$	841,62	R\$	1.023,75
6.3	101894	SINAPI							
		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 133,42	R\$	266,84	R\$	324,58
6.4	93665	SINAPI							
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 56,88	R\$	113,76	R\$	138,38
6.5	93664	SINAPI							
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 53,22	R\$	478,98	R\$	582,63
6.6	93662	SINAPI							
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 50,47	R\$	151,41	R\$	184,18
6.7	93657	SINAPI							
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 12,89	R\$	12,89	R\$	15,68
6.8	93656	SINAPI							
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 11,52	R\$	34,56	R\$	42,04
6.9	93655	SINAPI							
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 11,52	R\$	46,08	R\$	56,05
6.10	38.21.120	CPOS							
		ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	120,00	R\$ 59,42	R\$	7.130,40	R\$	8.673,42
6.11	38.21.110	CPOS							
		ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	30,00	R\$ 55,84	R\$	1.675,20	R\$	2.037,71
6.12	91847	SINAPI							
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 9,43	R\$	943,00	R\$	1.147,07



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15) 3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II							
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78							
Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895							
Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416. Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	21,64% VALOR TOTAL (R\$) C/BDI
		SPDA					
6.29	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	48,00	R\$ 48,27	R\$ 2.316,96	R\$ 2.818,35
6.30	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	48,00	R\$ 15,01	R\$ 720,48	R\$ 876,39
6.31	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	0,35	R\$ 609,62	R\$ 213,37	R\$ 259,54
6.32	36.20.060	BRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, ATÉ 4"	UN	54,00	R\$ 8,36	R\$ 451,44	R\$ 549,13
6.33	42.05.440	BARRA CONDUTORA PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	250,00	R\$ 26,02	R\$ 6.505,00	R\$ 7.912,68
6.34	37.20.010	ISOLADOR EM EPOXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 26,69	R\$ 26,69	R\$ 32,47
6.35	42.05.340	BARRA CONDUTORA CHATA EM COBRE DE 3/4" X 3/16", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	2,50	R\$ 165,85	R\$ 414,63	R\$ 504,36
6.36	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	480,00	R\$ 63,98	R\$ 30.710,40	R\$ 37.356,13
6.37	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	UN	20,00	R\$ 24,86	R\$ 497,20	R\$ 604,79
6.38	42.05.100	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa	UN	18,00	R\$ 57,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.252,41
6.39	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO DE 12 ATÉ 15 KA	UN	3,00	R\$ 67,18	R\$ 201,54	R\$ 245,15
6.40	38.01.100	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2" - COM ACESSÓRIOS	M	54,00	R\$ 44,35	R\$ 2.394,90	R\$ 2.913,16
6.41	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	55,00	R\$ 58,61	R\$ 3.223,55	R\$ 3.921,13
6.42	42.20.220	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM T, BITOLA DO CABO DE 50MM ² A 95MM ² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	55,00	R\$ 42,32	R\$ 2.327,60	R\$ 2.831,29
6.43	42.05.290	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AEREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE PLANA	UN	200,00	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00	R\$ 3.425,38
6.44	42.05.590	TERMINAL ESTANHAADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 50 MM ²	UN	29,00	R\$ 18,93	R\$ 548,97	R\$ 667,77
		SUBTOTAL				R\$ 66.609,23	R\$ 81.809,12
7.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	R\$ 801,14	R\$ 1.602,28	R\$ 1.949,01



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416. Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI		21,64%
						VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/BDI	
8.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	R\$ 63,07	R\$ 882,98	R\$ 1.063,58	
8.7	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESURA DE 2 CM	M2	6,98	R\$ 387,31	R\$ 2.701,49	R\$ 3.253,91	
8.8	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 153,87	R\$ 1.846,44	R\$ 2.224,08	
8.9	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 517,29	R\$ 2.069,16	R\$ 2.492,32	
8.10	44.03.010	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M. COM ALAVANCA	UN	10,00	R\$ 188,04	R\$ 1.880,40	R\$ 2.264,90	
8.11	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	36,00	R\$ 66,87	R\$ 2.407,32	R\$ 2.899,44	
8.12	44.03.090	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	UN	44,00	R\$ 41,24	R\$ 1.814,56	R\$ 2.185,48	
8.13	44.03.480	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"	UN	12,00	R\$ 184,51	R\$ 2.214,12	R\$ 2.666,88	
8.14	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	36,00	R\$ 34,30	R\$ 1.234,80	R\$ 1.487,16	
8.15	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	8,00	R\$ 102,35	R\$ 818,80	R\$ 986,24	
8.16	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESURA DE 3 CM	M2	113,80	R\$ 206,19	R\$ 23.464,22	R\$ 28.263,12	
8.17	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESURA DE 4 MM	M2	6,40	R\$ 404,32	R\$ 2.587,65	R\$ 3.116,80	
8.18	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	124,24	R\$ 431,39	R\$ 53.595,89	R\$ 64.556,35	
9.1	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRA 5X5CM	M2	140,80	R\$ 174,05	R\$ 24.506,24	R\$ 29.517,31	
9.2	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00	R\$ 1.272,00	R\$ 2.544,00	R\$ 3.064,24	
9.3	35.01.170	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00	R\$ 1.281,66	R\$ 1.281,66	R\$ 1.543,76	
9.4	35.01.550	PISO EM FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADO PARA QUADRA DE ESPORTES, INCLUSIVE PINTURA	M2	800,00	R\$ 126,32	R\$ 101.056,00	R\$ 121.720,00	
9.5	35.04.020	BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO	M	20,00	R\$ 190,40	R\$ 3.808,00	R\$ 4.586,80	
9.6	35.20.010	TELA EM POLIAMIDA (NYLON), MALHA 10 X 10 CM, FIO 2 MM	M2	832,00	R\$ 11,20	R\$ 9.318,40	R\$ 11.223,68	



ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA DE

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE: ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II							
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78							
Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895							
Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416. Jardim Salete. Araçoiaba da Serra/SP							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI	21,64%
						VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/ BDI
10.19	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	15,00	R\$ 11,35	R\$ 170,25	R\$ 207,09
11		LIMPEZA FINAL E ENTREGA				R\$ 21.884,24	R\$ 26.619,99
11.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1854,72	R\$ 11,26	R\$ 20.884,15	R\$ 25.403,48
11.2	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	10,73	R\$ 87,15	R\$ 935,47	R\$ 1.137,91
11.3	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	10,73	R\$ 6,02	R\$ 64,62	R\$ 78,60
					TOTAL	R\$ 1.764.197,79	R\$ 2.135.314,98
					RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 222.857,14	R\$ 272.857,14
					RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADO AO CONVÊNIO	R\$ 95.320,14	R\$ 95.320,14
					RECURSOS PRÓPRIOS S/ VÍNCULO AO CONVÊNIO	R\$ 1.817.137,70	R\$ 1.817.137,70
FONTES: BOLETIM CPOS 180 NÃO DESONERADO.							
SINAPI DEZEMBRO 2020 NÃO DESONERADO							
Araçoiaba da Serra, 12 de março de 2021							
Heike Elias Koller							
Engenheira Civil - Secretaria de Obras							
CREASP 5069588087							

Aracoiaba da Serra, 12 de março de 2021

Heike Elias Koller
Engenharia Civil - Secretaria de Obras
CREASP 5069588087



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

Projeto de Lei Nº 31/21

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.912.457,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.912.457,84

02 11 01 Departamento de Esportes, Lazer, e Juventude

525 27.812.0035.2086.0000

Manut. do Desenvolvimento Esportivo e Recreativo

1.912.457,84

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 91 00

91

TESOURO - exercício anterior

110 000

GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.912.457,84

Fontes de Recurso

91 00

1.912.457,84

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 24 de março de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

261.803.938-69